



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0484
Em 05/09/07
[Signature]
VICENTE GALO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado"

Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2007

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 017/2007.

Altera dispositivos do art. 177 da Lei Orgânica Municipal.

Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

1º - O Art. 177 da Lei Orgânica Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 177 - O Município manterá:

- I -
- II -
- III - Educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade;
- IV -
- V -
- § 1º -
- I -
- II - currículo escolar, respeitados os conteúdos mínimos fixados a nível nacional para o ensino obrigatório, compatível com as peculiaridades locais, em todas as áreas da educação.
- III -
- IV -

2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.

[Signature]
AREZ J. XAVIER
PRESIDENTE

[Signature]
JOSÉ J. STEIN
VICE PRESIDENTE

[Signature]
TARCÍSIO A. BORG
SECRETÁRIO

PROMULGADO

Em 30/10/07

[Signature]
Responsável



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado"

Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005


JUSTIFICATIVA

Esta alteração busca adequar o artigo em tela ao disposto no art. 208 da constituição federal e adequar o texto para melhor compreensão.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.


J. XAVIER
PRESIDENTE


JOSÉ J. STEIN
VICE PRESIDENTE


TARCÍSIO A. BORG
SECRETÁRIO